

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a abertura de processo de dispensa de licitação para contratação de empresa para prestação de serviço de dragagem para limpeza de poços de visita do Departamento Municipal de Água e Esgoto de Caldas Novas-DEMAE.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justificativa

2.1.1. A contratação de serviço especializado com caminhão de hidrojateamento e dragagem profunda é necessária para realizar o desentupimento e a limpeza do poço de visita (PV), atualmente obstruído por materiais sedimentados provenientes da rede de esgoto. A medida é indispensável para restabelecer a capacidade hidráulica do sistema, assegurando o adequado escoamento dos efluentes e prevenindo ocorrências como entupimentos, extravasamentos e refluxos que possam comprometer a operação do sistema público de esgotamento sanitário.

2.1.2. Embora o órgão possua um caminhão de hidrojateamento próprio, o mesmo não possui capacidade técnica para atender à demanda específica deste serviço, em razão da profundidade dos poços de visita envolvidos, que ultrapassam 12 (doze) metros, excedendo o alcance operacional do equipamento disponível. Dessa forma, faz-se imprescindível a contratação de empresa especializada que disponha de caminhão de maior porte e capacidade de sucção e hidrojateamento em profundidade superior, juntamente com a equipe especializada na prestação do serviço, garantindo a sua execução segura e eficaz.

2.1.3. A obstrução do PV, ocasionada pelo acúmulo de detritos sólidos, areia, gordura e demais resíduos, aumenta significativamente o risco de danos à infraestrutura, eleva os custos com manutenção corretiva e potencializa impactos ambientais e sanitários, como proliferação de vetores e contaminação do solo e cursos d'água. A limpeza

mecanizada por hidrojateamento e dragagem profunda é o método mais seguro e eficiente para remover o material sedimentado, restabelecendo as condições operacionais do sistema e prolongando a vida útil das tubulações.

2.1.4. Além disso, a execução do serviço atende às normas técnicas de saneamento e às obrigações legais previstas na Lei nº 11.445/2007 (Política Nacional de Saneamento Básico) e legislação correlata, garantindo a continuidade e a qualidade do serviço público de esgotamento sanitário, mitigando riscos ambientais e resguardando a saúde pública.

3. DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. Contratação direta por dispensa de licitação, na forma eletrônica, em face do valor da despesa não ultrapassar o limite previsto no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

3.2. A contratação da empresa de prestação de serviços será orientada a partir dos seguintes requisitos:

3.2.1. Capacidade Operacional: O caminhão de hidrojateamento e sucção deverá possuir capacidade mínima de sucção em profundidade de 12 (doze) metros, compatível com as características dos poços de visita (PVs) a serem atendidos.

3.2.2. Conformidade com Normas de Segurança: Os serviços deverão ser executados em estrita conformidade com as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, especialmente:

- NR-1: Disposições Gerais e Gerenciamento de Riscos Ocupacionais;
- NR-6: Equipamentos de Proteção Individual (EPI);
- NR-33: Segurança e Saúde nos Trabalhos em Espaços Confinados;
- NR-35: Trabalho em Altura (quando aplicável).

3.2.3. A contratada deverá garantir:

- Fornecimento e uso correto de EPIs;
- Equipe capacitada e treinada para trabalho em espaço confinado;
- Emissão de Permissão de Entrada e Trabalho (PET), quando cabível;

- Sinalização e isolamento da área de serviço;
- Plano de atendimento a emergências.
- Destinação Ambientalmente Correta dos Resíduos
- Todo material sedimentado removido deverá ter destinação final adequada e comprovada, em local licenciado ou autorizado pelos órgãos ambientais competentes.
- A contratada deverá apresentar comprovantes de destinação de resíduos (manifestos ou recibos de recebimento ambiental).
- Equipamentos e Equipe Técnica

3.2.4. A contratada deverá dispor de:

- Caminhão de hidrojateamento e sucção compatível com a profundidade exigida;
- Mangueiras de alta pressão, bombas, ferramentas auxiliares e acessórios necessários;
- Equipe técnica qualificada, com comprovação de experiência na execução de serviços similares;
- Responsável técnico devidamente registrado no CREA/CAU, quando aplicável.

4. DOS ESTUDOS PRELIMINARES

4.1. Por se tratar de dispensa de licitação, optou-se pela não elaboração de Estudo Técnico Preliminar, considerando o disposto no art. 10º, inciso I, do Decreto nº 434 do município de Caldas Novas-GO, que regulamenta o Processo Licitatório para a contratação de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública Direta, Autárquica e fundacional deste Município.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Nível de qualidade do serviço

5.1.1. Devem ser atendidas as especificações contidas no item 3.

Requisitos de capacitação:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- c) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- f) Atestado de capacidade técnica.

Requisitos legais:

- a) Lei nº 14.133/2021.
- b) Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021.

5.2. Obrigações da Contratante

5.2.1. O Demae, na vigência da aquisição, compromete-se a:

- a) Disponibilizar ao CONTRATADO canal de comunicação (telefone, correspondência eletrônica) objetivando retirar todas as dúvidas decorrentes da contratação, prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- b) Realizar o Pedido de Fornecimento do objeto mediante Autorização de Entrega, observados os prazos e condições.
- c) Rejeitar qualquer objeto contratado em desacordo com as especificações constantes deste Instrumento.
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por meio do fiscal do contrato;
- e) Atestar as faturas correspondentes e supervisionar a entrega, bem como efetuar o respectivo pagamento.

5.3. Obrigações da Contratada

- a) Prestar os serviços conforme especificado neste instrumento, de acordo com os padrões de qualidade disponíveis no mercado, observando rigorosamente as condições e os prazos estabelecidos, inclusive aqueles referentes à garantia, bem como, observar o que for estipulado em sua proposta comercial, desde que não conflite com este instrumento, ficando a CONTRATADA sujeita às penalidades, no caso de mora ou inadimplemento de suas de suas obrigações;

- b) Manter, no curso da contratação, as condições de habilitação, comprovando essa exigência sempre quando se fizer necessária;
- c) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Demae, quanto ao fornecimento, observando o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação, para a retirada e substituição dos produtos recusados;
- d) Comunicar à Fiscalização qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários, de preferência por escrito.

5.4. Das Sanções Administrativas

5.4.1. Pelo descumprimento das condições previstas neste Termo, a Contratada fica sujeita, à aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.5. Da Proteção de Dados Pessoais

5.5.1. Os dados pessoais relativos à Contratada serão tratados em estrita observância com o preconizado na Lei nº 13.709/2008.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E DO REGIME DE FORNECIMENTO DE BENS

6.1. Do pedido de fornecimento

6.1.1. A prestação do serviço será solicitada pelo Departamento de Engenharia, através do Setor de Gestão de Contratos, por meio de Autorização de Entrega devidamente acompanhado da respectiva Nota de Empenho.

6.1.2. Caso haja dúvidas, a empresa adjudicada poderá consultar o Setor de Gestão de Contratos por meio do e-mail gestaodecontratos@demaecom.br.

6.2. Do prazo de entrega

6.2.1 O prazo máximo para a início da execução dos serviços será de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir do recebimento da notificação que encaminhará a Autorização de Entrega, emitido pela Setor de Gestão de Contratos.

6.3. Do local de entrega

6.3.1. Caberá à Contratada, comunicar ao Setor de Gestão de Contratos, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis, a data e o horário previstos para a prestação dos serviços.

6.3.2. A comunicação acerca da previsão da data e horário de prestação dos serviços deverá ser efetivada através de correspondência eletrônica, e-mail gestaodecontratos@demae.com.br.

6.3.3. A execução dos serviços deverá ocorrer dentro do prazo contratual estabelecido, correspondente a 5 (cinco) diárias, abrangendo os poços de visita (PVs) existentes no município de Caldas Novas-GO.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. A gestão contratual será exercida pelo Setor de Gestão de Contratos, cujos servidores foram nomeados por meio do Decreto 210/2024.

8. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

8.2.1. Após o recebimento definitivo dos bens, na integralidade e especificidade do pedido, os mesmos serão pagos por Nota Fiscal.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. Contratação por dispensa de licitação, cotação eletrônica, com proposta de menor preço.

9.2. Justificativa para aquisição por dispensa de licitação, excepcionalmente, por cotação eletrônica:

- a) Contratação direta por dispensa de licitação, face à estimativa inicial da despesa não ultrapassar o limite previsto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

10. ESTIMATIVA DE PREÇOS

10.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 30.855,48 (trinta mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e oito centavos), obtido através de Relatório Sintético de Equipamentos com Desoneração do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT).

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	Valor unitário de referencia	Valor Total
1	Contratação de serviço especializado com caminhão de hidrojateamento e dragagem profunda, considerando 5 diárias.	UND.	1	R\$ 30.855,48	R\$ 30.855,48
TOTAL:					R\$ 30.855,48

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A referida despesa será gerada conforme dotação orçamentária 05.0521.17.512.7016.8068.339039- (36) (fonte 144) -OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA Ficha 20250480.

Caldas Novas, 31 de outubro de 2025.

VANESSA DE PINHO RODRIGUES

Agente Administrativo Departamento De Compras